



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2013

DE 26 DE MARÇO DE 2013

Concede Reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público do Município de Itabi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica concedido o reajuste de 7,97% do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itabi, conforme Tabela Salarial, Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - As dotações Orçamentárias para execução desta Lei, são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, Estado de Sergipe, em 26 de março de 2013.


RUBENS FEITOSA MELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	979,06	1.253,20	1.566,50	1.125,92	1.441,18	1.801,48	1.174,88	1.503,84	1.879,80	1.272,78	1.629,16	2.036,45
B	988,85	1.265,73	1.582,17	1.137,18	1.455,59	1.819,49	1.186,62	1.518,88	1.898,60	1.285,51	1.645,45	2.056,81
C	998,74	1.278,39	1.597,99	1.148,55	1.470,15	1.837,68	1.198,49	1.534,07	1.917,58	1.298,36	1.661,91	2.077,38
D	1.008,73	1.291,17	1.613,97	1.160,04	1.484,85	1.856,06	1.210,47	1.549,41	1.936,76	1.311,35	1.678,53	2.098,16
E	1.018,82	1.304,08	1.630,11	1.171,64	1.499,70	1.874,62	1.222,58	1.564,90	1.956,13	1.324,46	1.695,31	2.119,14
F	1.029,00	1.317,13	1.646,41	1.183,36	1.514,69	1.893,37	1.234,81	1.580,55	1.975,69	1.337,71	1.712,26	2.140,33
G	1.039,29	1.330,30	1.662,87	1.195,19	1.529,84	1.912,30	1.247,15	1.596,36	1.995,45	1.351,08	1.729,39	2.161,73
H	1.049,69	1.343,60	1.679,50	1.207,14	1.545,14	1.931,43	1.259,63	1.612,32	2.015,40	1.364,59	1.746,68	2.183,35
I	1.060,18	1.357,04	1.696,30	1.219,21	1.560,59	1.950,74	1.272,22	1.628,44	2.035,55	1.378,24	1.764,15	2.205,18
J	1.070,79	1.370,61	1.713,26	1.231,40	1.576,20	1.970,25	1.284,94	1.644,73	2.055,91	1.392,02	1.781,79	2.227,24

1.566,50
979,0625

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,2 IV = 1,3

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	979,06	1.253,20	1.566,50	1.076,97	1.378,52	1.723,15	1.174,88	1.503,84	1.879,80
B	988,85	1.265,73	1.582,17	1.087,74	1.392,31	1.740,38	1.186,62	1.518,88	1.898,60
C	998,74	1.278,39	1.597,99	1.098,62	1.406,23	1.757,79	1.198,49	1.534,07	1.917,58
D	1.008,73	1.291,17	1.613,97	1.109,60	1.420,29	1.775,36	1.210,47	1.549,41	1.936,76
E	1.018,82	1.304,08	1.630,11	1.120,70	1.434,49	1.793,12	1.222,58	1.564,90	1.956,13
F	1.029,00	1.317,13	1.646,41	1.131,90	1.448,84	1.811,05	1.234,81	1.580,55	1.975,69
G	1.039,29	1.330,30	1.662,87	1.143,22	1.463,33	1.829,16	1.247,15	1.596,36	1.995,45
H	1.049,69	1.343,60	1.679,50	1.154,66	1.477,96	1.847,45	1.259,63	1.612,32	2.015,40
I	1.060,18	1.357,04	1.696,30	1.166,20	1.492,74	1.865,92	1.272,22	1.628,44	2.035,55
J	1.070,79	1.370,61	1.713,26	1.177,86	1.507,67	1.884,58	1.284,94	1.644,73	2.055,91

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: 1S = 1,0 2S = 1,1 3S = 1,2

REGENCIA: 15%

TRIENIO: 3%

Paulo Henrique B
20/03/2015

AMARA MUNICIPAL DE ITABI,
PROJETO DE LEI APROVADO
Em 22/10/2013 que segue para
o âmbito do executivo.
Manoel de Oliveira Silva
Presidente do Câmara